EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, S.A.
Sede: Mindelo, São Vicente
Capital Social: 963.226.000 Escudos
Registada na Conservatória do Registo Comercial de S. Vicente sob o n.º 612
Contribuinte n.º 200486616
(Entidade Emitente)

ANÚNCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO - SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE, DE UM MONTANTE MÁXIMO DE 1.352.000 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA E DUAS MIL) OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE 1.000$ (MIL ESCUDOS) CADA, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DA EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, S.A., COM AVAL DO ESTADO.

O Presente Anúncio de Oferta Pública de Distribuição – Subscrição foi objecto de registo na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários sob a referência OPD – Subscrição/001/2012.

CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Sede Social: Rotunda de Chã de Areia, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294.

Banco Interatlântico, SA.

Sede Social: Avenida Cidade de Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

Caixa Económica de Cabo Verde, SA.

Sede Social: Avenida Cidade de Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

Julho de 2012

Nos termos do disposto no art. 195º do Decreto – Legislativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro, republicado a 03 de Abril, que aprovou o Código do Mercado de Valores Mobiliários, e do art.º 12º, do Regulamento do Banco de Cabo Verde nº 1/2000, de 27 de Novembro, torna-se público o lançamento da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de um montante máximo de 1.352.000 (um milhão e trezentos e cinquenta e duas mil) Obrigações, de valor nominal de 1.000$ (mil escudos) cada uma, representativas do Empréstimo Obrigacionista da Empresa de Electricidade e Água, S.A., nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento.

Os documentos legais da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação das Obrigações da ELECTRA, SA compreendem o presente Anúncio de Lançamento da OPD – S e o Prospecto, aprovados pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, e deverão ser lidos, analisados e interpretados em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte dos mesmos.

0. DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Anúncio, os significados aqui referidos:

"AGMVM"	Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.
"BVC"	Bolsa de Valores de Cabo Verde.
"Cód. MVM" ou "Código do Mercado dos Valores Mobiliários"	Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2012, de 27 de Janeiro, republicado a 03 de Abril
"Consórcio de Colocação"	O Consórcio de Colocação para a colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A.; Banco Interatlântico, S.A. e Caixa Económica de Cabo Verde, S.A..
"ECV"	Escudos cabo-verdianos, a divisa oficial de Cabo Verde.
"ELECTRA, SA", "Emitente", "Oferente", "Sociedade" ou "Empresa"	Empresa de Electricidade e Água, S.A.
"Obrigacionista"	Detentores das Obrigações.

"Obrigações"	Obrigações subscritas no âmbito da presente oferta pública de subscrição.
"Oferta" ou "OPD-S"	Oferta Pública de Distribuição - Subscrição e de Admissão à Negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de um montante máximo de 1.352.000 (um milhão e trezentas e cinquenta e duas mil) Obrigações Escriturais, de valor nominal de 1.000$ (mil escudos) cada, representativas do Empréstimo Obrigacionista da Empresa de Electricidade e Água, S.A..
"Prospecto"	Documento elaborado ao abrigo do Código do Mercado de Valores Mobiliários e dos demais actos normativos e que respeita à Oferta Pública de Distribuição - Subscrição e à Admissão à Negociação.
"Sessão Especial de Bolsa"	Sessão Especial realizada pela BVC, destinada ao apuramento dos resultados da Oferta.
TBA	A Taxa Base Anual – TBA – é uma taxa indexante para aplicações sem risco, criada para servir de referência à procura e oferta de fundos. É uma taxa anual nominal, convertível semestralmente, equivalente à taxa anual média efectiva das 20 últimas colocações de Bilhetes do Tesouro (BT's), de qualquer prazo, ponderadas pelos respectivos montantes. O período de referência é o imediatamente a seguir a cada nova emissão.

1. Identificação e Sede Social da Oferente, da Emitente e dos Intermediários Financeiros Encarregados da Colocação da Oferta

A EMITENTE é a EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, S.A., com sede em Mindelo, São Vicente, com Capital Social de 963.226.000$ (novecentos e sessenta e três milhões,

duzentos e vinte e seis mil escudos), Contribuinte n.º 200486616, Registada na Conservatória do Registo Comercial de S. Vicente sob o n.º 612.

O CONSÓRCIO para a colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A., pelo Banco Interatlântico, S.A. e pela Caixa Económica de Cabo Verde S.A..

2. Características e quantidade das Obrigações objecto da Oferta

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de 1.352.000 (um milhão e trezentos e cinquenta e duas mil) Obrigações, de valor nominal de 1.000$ (mil escudos) cada uma, perfazendo um montante de 1.352.000.000$ (um bilião e trezentos e cinquenta e dois milhões de escudos), ajustável ao período decorrido entre a concessão do empréstimo e o momento da emissão da obrigação,

Nos termos e condições, a seguir indicados:

2.1. Obrigação D: TBA+ *spread* 2.45% (*Floor* 6,6%) 2020

Representada por 1.352.000 (um milhão e trezentos e cinquenta e duas mil) Obrigações, de valor nominal de 1.000$ (mil escudos) cada uma, perfazendo um montante de 1.352.000.000$ (um bilião e trezentos e cinquenta e dois milhões de escudos).

O empréstimo obrigacionista vence juros à taxa variável anual: **TBA+ *spread* 2.45% (*Floor* 6,6%) 2020**, devendo o correspondente pagamento de juros ser feito em prestações semestrais e sucessivas, sendo que a amortização do principal será efectuada semestralmente no valor de 135.200.000$ (cento e trinta e cinco milhões e duzentos mil escudos), e a partir do 6º cupão inclusive até à amortização total do empréstimo.

3. Finalidade da oferta

A presente emissão tem como objectivo a execução do Projecto de reestruturação operacional e financeiro da Emitente e a liquidação/cobertura do Empréstimo obrigacionista: Obrigação A: 6,121% 2012, no montante de 1.142.405.000$ (um bilião, cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinco mil escudos), e entrada de capitais para realização de investimentos urgentes, através da emissão dum novo empréstimo obrigacionista da Obrigação D: TBA+ *spread* 2.45% 2020 (*Floor* 6,6%), representada por 1.352.000 (um milhão e trezentos e cinquenta e duas mil) Obrigações, de valor nominal de 1000$ (mil escudos) cada uma, perfazendo um montante de 1.352.000.000$ (um bilião e trezentos e cinquenta e dois milhões de escudos).

O montante líquido de receitas da Oferta apenas será apurável após o encerramento da subscrição e apurado o resultado da Oferta, prevendo-se que, deduzidas as despesas inerentes e liquidação do empréstimo Obrigacionista - séria A, o mesmo venha a ascender a aproximadamente 200.000.000$ (duzentos milhões de escudos).

4. Tipo de Oferta

Subscrição Pública nos termos do nº. 1 do Art.184º do Decreto – Legislativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro, republicado a 3 de Abril, que aprova o Novo Código de Valores Mobiliários.

5. Destinatários da Oferta e quantidade de Obrigações objecto das ordens de compra

As Obrigações a alienar no âmbito da OPD-S serão oferecidas a um único segmento – Público em Geral.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 1 (uma) obrigação. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

No caso das ordens de compra recolhidas excederem a quantidade de Obrigações disponíveis à venda, proceder-se-á a rateio nos termos do ponto 6 do presente Anúncio de Lançamento.

6. Preço de venda e condições de pagamento

O preço de subscrição das Obrigações é de 1.000$ (mil escudos) por cada obrigação.

O pagamento do valor de subscrição das obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias e de Bolsa, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da Emitente que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

7. Critérios de Rateio e Distribuição Incompleta

7.1. Critérios de rateio

Visando assegurar a efectiva participação dos investidores não institucionais, todas as ordens de compra válidas são satisfeitas até uma quantidade máxima de 5.000 (cinco mil) Obrigações. Da parte remanescente, e caso o total de Obrigações solicitadas seja superior ao número máximo de Obrigações a emitir, proceder-se-á ao rateio, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

i) Atribuição de um número de Obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita, em lotes de 1 obrigação, com arredondamento por defeito;

ii) No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

A transmissibilidade ocorrerá aquando da admissão à cotação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários.

Os intermediários financeiros encarregues da prestação de serviços de colocação das Obrigações no âmbito da Oferta comprometem-se, apenas, a desenvolver os melhores esforços com vista à respectiva colocação.

7.2 Distribuição Incompleta

Nos termos do Decreto Legislativo n.º 1/2012 de 27 Janeiro de 2012 que aprova o código de valores mobiliários, republicado no Boletim Oficial de 3 de Abril de 2012, no seu Artigo 208º **referente a subscrição incompleta,** se a quantidade total dos Valores Mobiliários que são objecto das declarações de aceitação for inferior à quantidade dos que foram oferecidos, a oferta é eficaz em relação aos valores mobiliários efectivamente distribuídos.

8. Períodos e locais de transmissão das ordens de compra das Obrigações

8.1 - Período da OPD-S

O período para transmissão de ordens Públicas de Subscrição decorrerá entre as 8h00 do dia 17 de Julho de 2012 e as 17h00 do dia 26 de Julho de 2012.

As ordens de compra transmitidas durante o último dia do período da OPD -Subscrição são firmes e irrevogáveis.

8.2 - Locais de transmissão de ordens de compra

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio (boletim de transmissão de ordem de compra), devendo ser apresentadas no período supra referido e nos locais referidos no ponto 12.

8.3. Boletins de transmissão de ordens de compra

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso, apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

A transmissão das ordens de compra poderá efectuar-se junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente, em qualquer agência do Banco Comercial do Atlântico, S.A.; do Banco Interatlântico, S.A e da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

Não serão aceites as ordens de compra cujos impressos não contenham os seguintes elementos:

a) Nome ou denominação e domicílio do ordenante;

b) Número do Bilhete de Identidade, tratando-se de cidadãos cabo-verdianos ou estrangeiros residentes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

c) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou emigrantes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

d) Número de identificação fiscal, tratando-se de pessoas colectivas com sede em território Cabo-verdiano;

e) Números relativos a qualquer documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do mesmo número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

f) Número de Obrigações pretendido;

g) Designação da Obrigação Pretendida.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo de veracidade e autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como assegurar para que não haja duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas.

Durante o prazo da Oferta, os intermediários financeiros transmitirão diariamente as ordens recolhidas, bem como os cancelamentos e/ou alterações às mesmas, à BVC, via o serviço de centralização de ordens, no período entre as 8:00 horas e as 18:00 horas. A confirmação das ordens de compra transmitidas é disponibilizada pela BVC, através do mesmo sistema, no dia seguinte ao do envio do ficheiro.

9. Identificação dos Intermediários Financeiros e qualidade em que intervêm

A composição do CONSÓRCIO de colocação das Obrigações é a seguinte:

Consórcio de Colocação

Banco Comercial do Atlântico, S.A.;

Banco Interatlântico, S.A,

Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

10. Admissão à Cotação

A EMITENTE pretende que as Obrigações venham a ser objecto de admissão à Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Os destinatários da Oferta que venham a adquirir Obrigações no âmbito da presente OPD-S aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, com vista a que seja por esta solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Cumprindo todos os preceitos legais e regulamentares, a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde terá lugar no dia 30 de Julho de 2012.

11. Condições de eficácia a que a Oferta está sujeita

Sem prejuízo da possibilidade de ocorrência de qualquer das vicissitudes referidas nos artigos 203º e 205º do Decreto Legislativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro, republicado a 03 de Abril, que aprovou o Novo Código de Mercado de Valores Mobiliários, a Oferta pode ser cancelada antes do término do período de subscrição se razões de relevante interesse público assim o aconselharem.

12. Locais de disponibilização do Anúncio de Lançamento e do Prospecto

O presente Anúncio de Lançamento será publicado num ou mais jornais de grande circulação no País e será divulgado juntamente com o Prospecto nos *web site* da BCV – www.bcv.cv, BVC, www.bvc.cv, dos membros do CONSÓRCIO de colocação, encontrando-

INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS ENCARREGADOS DA ASSISTÊNCIA À OFERTA

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Dr. Joaquim Sousa

Presidente

Dr. Paulo António Arsénio Lopes

Administrador

Banco Interatlântico, SA.

Dr. Jorge Fernando Gonçalves Alves

Presidente

Dr. António Carlos Moreira Semedo

Administrador

Caixa Económica de Cabo Verde, SA.

Dr. Emanuel Miranda

Presidente

Dr. Filinto Santos

Administrador

se à disposição para consulta, pelos interessados, na sede da Emitente e nos Balcões dos seguintes Bancos:

- Banco Comercial do Atlântico, S.A.;
- Banco Interatlântico, S.A;
- Caixa Económica de Cabo Verde, S.A;

Os estatutos da **EMITENTE**, bem como os seus relatórios e contas, poderão ser solicitados na respectiva sede.

13. Apuramento dos resultados

Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Bolsa, a ter lugar na Bolsa de Valores de Cabo Verde no dia 26 de Julho de 2012, e é imediatamente divulgado pela Bolsa de Valores de Cabo Verde no seu Boletim de Bolsa. A liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição ocorre no dia da Subscrição da Sessão Especial de Bolsa, no dia 27 de Julho de 2012.

Praia, 12 de Julho de 2012.

PELO EMITENTE

ELECTRA - Empresa de Electricidade e Água, S.A.

Dr. Alexandre Guilherme Vieira Fontes

Presidente do Conselho de Administração

Eng. João Dias da Fonseca

Administrador Executivo